



Presidência da República
Casa Civil

OFÍCIO Nº 123/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação – RIC nº 252/2024.

Referência: Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 15/2024, de 5 de março de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 15/2024, de 5 de março de 2024 (5047909), que enviou o Requerimento de Informação – RIC nº 252/2024 (4994193), por meio do qual foram solicitadas informações sobre a notícia de que o governo brasileiro cogita expulsar o embaixador de Israel no Brasil, encaminho o Despacho (5006388) da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 28/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5054964** e o código CRC **A3A400E0** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000240/2024-63

SUPER nº 5054964

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ministere-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/00046.000240/240314/>

2403147

2403147



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/01-2403147>

f

00046.000240/2024-63



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais

Brasília, 04 de março de 2024.

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 252/2024.

1. Trata-se do Ofício nº 25/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR (4994194), da Subsecretaria de Governança Pública, que faz referência ao Requerimento de Informação (RIC) nº 252/2024 (4994193), da Câmara dos Deputados, por meio do qual o Deputado Federal Gustavo Gayer, do Partido Liberal (PL-GO), que solicita informações quanto à notícia que o "Governo Brasileiro cogita expulsar o embaixador de Israel no Brasil".

2. Em síntese, o Deputado formula os seguintes quesitos sobre o tema:

- 1- O que levou o Governo Brasileiro a cogitar à possível expulsão do embaixador de Israel no Brasil?
- 2- Quais são os motivos específicos que levaram o Governo Brasileiro a considerar essa medida extrema de expulsão do embaixador israelense?
- 3- Quais serão as possíveis repercussões diplomáticas e políticas para o Brasil caso essa medida seja efetivada?
- 4- O Governo Brasileiro está buscando alternativas diplomáticas para resolver eventuais desacordos com Israel antes de considerar a expulsão do embaixador?
- 5- Como a expulsão do embaixador de Israel poderia afetar as relações econômicas e comerciais entre os dois países?
- 6- Qual é a avaliação do Governo Brasileiro sobre o impacto que essa medida poderia ter na imagem internacional do país?
- 7- Há preocupações quanto à possibilidade de retaliação por parte de Israel ou de outros países em resposta a essa ação?
- 8- O Governo Brasileiro está buscando o apoio de outros países ou organizações internacionais para lidar com a situação?
- 9- Qual é a estratégia do Governo Brasileiro para garantir que as relações bilaterais com Israel sejam mantidas ou restauradas, independentemente da decisão tomada em relação ao embaixador?
- 10- Como o Governo Brasileiro planeja lidar com as opiniões e preocupações da população brasileira em relação a essa questão diplomática sensível?

3. Realizado o breve relatório, importa destacar que esse juízo preliminar tem por escopo avaliar a admissibilidade da demanda, seu enquadramento temático às competências da Casa Civil, a necessidade de coleta de subsídios de unidade técnica específica, bem como eventuais aspectos iurídicos relacionados ao Requerimento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.autenticacaodeassinatura.camaraleg.br/coletoarquivo/00046.000240/2024-63/4994193/4994194/252/2024/25/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR/4994194.html>

2403147

4. Assim, é válido mencionar que por meio da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, é estabelecida a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Dessa forma, o art. 44 e o Decreto nº 11.357, de 1 de janeiro de 2023, que regulamenta a referida Lei, define as competências e atribuições do Ministério das Relações Exteriores (MRE), importando destacar o seguinte:

Lei nº 14.600

Art. 44. Constituem áreas de competência do Ministério das Relações Exteriores:

- I - assistência direta e imediata ao Presidente da República nas relações com Estados estrangeiros e com organizações internacionais;
 - II - política internacional;
 - III - relações diplomáticas e serviços consulares;
 - IV - coordenação da participação do governo brasileiro em negociações políticas, comerciais, econômicas, financeiras, técnicas e culturais com Estados estrangeiros e com organizações internacionais, em articulação com os demais órgãos competentes;
 - V - representação do Estado em cortes internacionais e órgãos correlatos e, em articulação com a Advocacia-Geral da União, coordenação da defesa do Estado em litígios e contenciosos internacionais, ouvidos os demais órgãos que possam ter competência sobre a matéria;
 - VI - programas de cooperação internacional;
 - VII - apoio a delegações, a comitivas e a representações brasileiras em agências e organismos internacionais e multilaterais;
 - VIII - planejamento e coordenação de deslocamentos presidenciais no exterior, com o apoio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
 - IX - coordenação das atividades desenvolvidas pelas assessorias internacionais dos órgãos e das entidades da administração pública federal, inclusive a negociação de tratados, de convenções, de memorandos de entendimento e de demais atos internacionais;
 - X - promoção do comércio exterior, de investimentos e da competitividade internacional do País, em coordenação com as políticas governamentais de comércio exterior; e
 - XI - apoio à formulação e à execução da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia.
- (.....)

Decreto nº 11.357

Art. 1º O Ministério das Relações Exteriores, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

- I - assistência direta e imediata ao Presidente da República nas relações com Estados estrangeiros e com organizações internacionais;
- II - política internacional;
- III - relações diplomáticas e serviços consulares;
- IV - coordenação da participação do Governo brasileiro em negociações políticas, comerciais, econômicas, financeiras, técnicas e culturais com Estados estrangeiros e com organizações internacionais, em articulação com os demais órgãos competentes;
- V - coordenação, em articulação com os demais órgãos competentes, da defesa do Estado em litígios e contenciosos internacionais e representação do Estado em cortes internacionais e órgãos correlatos;
- VI - programas de cooperação internacional;
- VII - apoio a delegações, a comitivas e a representações brasileiras em agências e organismos internacionais e multilaterais;
- VIII - planejamento e coordenação de deslocamentos presidenciais no exterior, com o apoio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- IX - coordenação das atividades desenvolvidas pelas assessorias internacionais dos órgãos e das entidades da administração pública federal, inclusive a negociação de tratados, convenções, memorandos de entendimento e demais atos internacionais;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.autenticacaodigital.assinatura.caixaleg.br/ceca/Arquivo/001-240314/>

2403147

X - promoção do comércio exterior, de investimentos e da competitividade internacional do País, em coordenação com as políticas governamentais de comércio exterior; e

XI - apoio à formulação e à execução da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia.

5. Diante da competência supramencionada e do caráter das informações requeridas, verifica-se que objeto do RIC em questão envolve assunto relacionado a atribuição de outro Ministério. Assim, sugere-se que seja informado ao requerente que as respostas aos questionamentos formulados poderão ser buscadas junto ao Ministério das Relações Exteriores, órgão com competência para prestar as informações úteis ao esclarecimento dos quesitos apresentados.

6. Assim, restitua-se o processo à **Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva**, em resposta ao Ofício nº 25/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR.

GABRIELLE MELO RODRIGUES

Estagiária

De acordo.

Ao GABIN/SAJ para providenciar conforme o item 6.

SILTON BATISTA LIMA BEZERRA

Secretário Adjunto

Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos Substituto

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle Melo Rodrigues, Estagiário(a)**, em 04/03/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silton Batista Lima Bezerra, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/03/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 04/03/2024, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5006388** e o código CRC **DCD33667** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov/autenticidade-assinatura/camara/leg.01/2024/03/04/240314/>

2403147



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodec.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/codArquivo/01-240314/>

f

2403147



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 15/2024

Brasília, 05 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RUI COSTA
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 239/2024	Deputado Tarcísio Motta
Requerimento de Informação nº 252/2024	Deputado Gustavo Gayer e outros
Requerimento de Informação nº 270/2024	Deputado Gustavo Gayer

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
lo digital de segurança: 2024-JPUZ-NQQF-JRGQ-RGEC
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2403147>

2403147



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024.
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Requer informações ao Senhor Ministro da Casa Civil, quanto à notícia que o Governo Brasileiro cogita expulsar o embaixador de Israel no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Casa Civil, informações quanto a à notícia que o Governo Brasileiro cogita expulsar o embaixador de Israel no Brasil.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações e, também, tendo como base os informativos veiculados pela imprensa, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1- O que levou o Governo Brasileiro a cogitar à possível expulsão do embaixador de Israel no Brasil?
- 2- Quais são os motivos específicos que levaram o Governo Brasileiro a considerar essa medida extrema de expulsão do embaixador israelense?





- 3- Quais serão as possíveis repercussões diplomáticas e políticas para o Brasil caso essa medida seja efetivada?
- 4- O Governo Brasileiro está buscando alternativas diplomáticas para resolver eventuais desacordos com Israel antes de considerar a expulsão do embaixador?
- 5- Como a expulsão do embaixador de Israel poderia afetar as relações econômicas e comerciais entre os dois países?
- 6- Qual é a avaliação do Governo Brasileiro sobre o impacto que essa medida poderia ter na imagem internacional do país?
- 7- Há preocupações quanto à possibilidade de retaliação por parte de Israel ou de outros países em resposta a essa ação?
- 8- O Governo Brasileiro está buscando o apoio de outros países ou organizações internacionais para lidar com a situação?
- 9- Qual é a estratégia do Governo Brasileiro para garantir que as relações bilaterais com Israel sejam mantidas ou restauradas, independentemente da decisão tomada em relação ao embaixador?
- 10- Como o Governo Brasileiro planeja lidar com as opiniões e preocupações da população brasileira em relação a essa questão diplomática sensível?





Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro da Casa Civil entenda como pertinentes, em relação ao tema.

JUSTIFICAÇÃO

A possível expulsão do embaixador de Israel pelo Governo Brasileiro é um assunto que desperta uma grande preocupação e levanta diversas questões tanto no âmbito nacional quanto internacional. Tal movimento indicaria uma ruptura significativa nas relações diplomáticas entre os dois países, que historicamente mantiveram laços políticos, econômicos e culturais.

De acordo com notícias divulgadas na mídia¹, após Lula comparar a operação militar israelense em Gaza ao Holocausto dos judeus na Segunda Guerra Mundial, e ser considerado “persona non grata em Israel”, o governo federal se faz de ofendido e cogita expulsar o embaixador israelense Daniel Zonshine, do Brasil.

Segundo o portal de notícias “O Globo”², a medida foi discutida pelo Presidente com Celso Amorim, assessor especial para assuntos internacionais da Presidência da República, em uma reunião no Palácio da Alvorada.

“De acordo com as fontes do Itamaraty, a possibilidade da expulsão foi sugerida em linguagem diplomática ao próprio Zonshine, na reunião entre ele e o chanceler Mauro Vieira”, diz o jornal.

Ainda, a reportagem informa que o ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, decidiu dobrar a aposta e escalou a crise diplomática com Israel. Ele criticou a reiterada cobrança de seu homólogo israelense, Israel Katz, por uma retratação de Lula.

¹ https://oantagonista.com.br/brasil/apos-ofensa-de-lula-governo-se-faz-de-ofendido/#google_vignette

² <https://oglobo.globo.com/blogs/malu-gaspar/post/2024/02/governo-lula-cogita-expulsar-embaixador-de-israel-no-brasil.ghtml>



“Uma chancelaria dirigir-se dessa forma a um chefe de Estado, de um país amigo, o presidente Lula, é algo insólito e revoltante”, disse Mauro Vieira a jornalistas. “Uma Chancelaria recorrer sistematicamente à distorção de declarações e a mentiras é ofensivo e grave. É uma vergonhosa página da História da diplomacia de Israel, com recurso a linguagem chula e irresponsável”, acrescentou.

Salienta-se, que a possibilidade de expulsão do embaixador israelense, pode desencadear uma série de repercussões tanto no cenário doméstico quanto no cenário internacional.

No Brasil, poderia gerar divisões políticas e debates acalorados sobre a política externa do país e suas relações com outras nações. Internacionalmente, poderia prejudicar a imagem do Brasil no cenário diplomático global e afetar suas relações com outros países, especialmente aqueles que têm laços estreitos com Israel.

Israel é um aliado estratégico importante para o Brasil, especialmente em áreas como agricultura³ e tecnologia⁴. A relação bilateral entre os dois países é baseada em interesses econômicos mútuos e cooperação em diversas áreas.

Logo, uma ruptura nas relações diplomáticas entre Brasil e Israel poderia ter consequências econômicas, especialmente para setores que dependem da cooperação bilateral. Empresas brasileiras que mantêm relações comerciais com Israel poderiam ser impactadas, assim como projetos de cooperação em áreas como agricultura, ciência e tecnologia.

Portanto, a possibilidade de expulsão do embaixador de Israel pelo Governo Brasileiro é um tema de grande preocupação, e merece uma análise cuidadosa de suas implicações políticas, econômicas e diplomáticas, tanto para o Brasil quanto para a comunidade internacional.

³<https://embassies.gov.il/sao-paulo/Relations/Pages/Bilateral-Treaties-and-Agreements.aspx#:~:text=Brasil%20e%20Israel%20compartilham%20uma,em%20regi%C3%A3es%20do%20Nordeste%20brasileiro>

⁴ <https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2024/02/20/crise-entre-brasil-e-israel-pode-afetar-comercio-e-pausar-projetos-da-fab-que-dependem-de-tecnologia-israelense.ghtml>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Pelo exposto, demonstramos nossa preocupação e apresenta-se este requerimento de informações.

Sala das Sessões, de 2024.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
(PL/GO)

Apresentação: 23/02/2024 12:52:30.110 - Mesa

RIC n.252/2024

2403147
* C D 2 4 7 8 2 4 3 3 9 8 0 0 *
LexEdit



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247824339800>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2403147>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer e outros



Requerimento de Informação (Do Sr. Gustavo Gayer)

Requer informações ao Senhor
Ministro da Casa Civil, quanto à notícia que
o Governo Brasileiro cogita expulsar o
embaixador de Israel no Brasil.

Assinaram eletronicamente o documento CD247824339800, nesta ordem:

- 1 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 2 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 3 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 4 Dep. Mariana Carvalho (REPUBLIC/MA)
- 5 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 6 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 7 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 8 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 9 Dep. Delegado Fabio Costa (PP/AL)
- 10 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 11 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 12 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 13 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 14 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 15 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 16 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 17 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 18 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 19 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 20 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 21 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 22 Dep. Bibo Nunes (PL/RS)
- 23 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 24 Dep. Zucco (PL/RS)



- 25 Dep. Helio Lopes (PL/RJ)
- 26 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 27 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 28 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 29 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)

